

DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF Nº 10.522.648/0001-81

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL

FINALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2022

Na qualidade de instituição administradora **DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.522.648/0001-81 ("Fundo"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários ("Administradora"), vem, por meio deste instrumento, informar o resultado da apuração dos votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada por meio de Consulta Formal aos Cotistas, convocada pela Administradora, em 08 de março de 2022, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 do instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08").

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as respostas dos Cotistas, representando 83,23% das cotas em circulação do Fundo, excluídas as abstenções, sendo atingido o quórum de instalação.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, os quais manifestaram-se a respeito das seguintes matérias:

I – AUTORIZAR, nos termos do inciso II, §2º do artigo 24 da ICVM nº 472/2008, o voto dos cotistas que eventualmente possam se enquadrar no disposto no §1º do mesmo artigo 24 da ICVM nº 472/2008;

II - AUTORIZAR a 7ª emissão de cotas do Fundo ("7ª Emissão") e, conseqüentemente, **APROVAR** a inclusão do Anexo I ao Regulamento, no qual constam as informações acerca da 7ª Emissão com as seguintes características:

1) A 7ª Emissão será restrita aos atuais cotistas do Fundo;

2) A oferta será distribuída publicamente, por meio de esforços restritos, observando-se, portanto, o rito da Instrução CVM nº 476;

3) O distribuidor líder da emissão será a Administradora ("Distribuidor"). Considerando que o Distribuidor é a administradora do Fundo, este não fará jus a qualquer remuneração pela distribuição da 7ª Emissão, afastando-se, assim, qualquer situação de conflito de interesses prevista no artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08;

4) Quantidade máxima de cotas emitidas: 8.423 (oito mil e quatrocentas e vinte e três) Novas Cotas;

5) Quantidade mínima de cotas emitidas: 843 (oitocentas e quarenta e três) Novas Cotas;

6) Valor Máximo: R\$ 10.001.049,05 (dez milhões e um mil e quarenta e nove reais e cinco centavos);

7) Valor Mínimo: R\$ 1.000.936,05 (um milhão e novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos);

8) Preço Unitário: R\$ 1.187,35 (um mil cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao valor da última cota divulgada do Fundo, em 31 de janeiro de 2022;

9) Preço de Integralização: O preço de integralização será o valor da cota de fechamento em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor;

10) Valor mínimo de investimento por investidor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11) Forma de Integralização: A integralização das cotas subscritas ocorrerá à vista, em moeda corrente nacional.

12) Custos da distribuição: Os custos da oferta, se houverem, serão arcados pelo Fundo;

13) Prazo de Distribuição: 24 meses contados da data de início da Oferta, a qual será definida pelo Distribuidor, observados os procedimentos dispostos na Instrução CVM 476, podendo o Distribuidor, a seu exclusivo critério e atingido o Valor Mínimo da Emissão, cancelar o saldo de cotas que sobejar;

14) Direito de Preferência: (i) será assegurado aos atuais Cotistas o direito de preferência na subscrição das novas cotas, na mesma proporção de sua participação no patrimônio do FUNDO no primeiro dia útil seguinte à data da realização da assembleia (Direito de preferência = Número de cotas detidas pelo cotista x Fator de Proporção); (ii) será permitido aos Cotistas ceder exclusivamente a outros cotistas do Fundo, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência, total ou parcialmente, e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, exclusivamente junto à instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo; (iii) o direito de preferência deve ser exercido dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do comunicado de início; (iv) sem prejuízo do prazo para exercício do direito de preferência, os cotistas poderão renunciar a tal direito no momento da Assembleia, sem prejuízo da possibilidade de tais cotistas subscreverem cotas no âmbito da presente emissão, caso haja cota disponível; e (v) fator de proporção 0,135248402325e

15) Direito conferidos às cotas a serem emitidas: Serão conferidas às cotas a serem emitidas, os mesmos direitos das demais cotas da classe correspondente emitidas pelo Fundo.

III - APROVAR a exclusão do parágrafo terceiro do Artigo 33 do Regulamento do Fundo, que prevê que um mesmo investidor poderá ter, no máximo, 80% do patrimônio líquido do Fundo.

IV – APROVAR a alteração do Artigo 60 do Regulamento do Fundo, que trata da mecânica de apuração e distribuição dos rendimentos do Fundo, de modo que o mesmo passe a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 60 Os rendimentos auferidos pelo Fundo dependerão do resultado obtido em razão de suas atividades.

Parágrafo 1º: O Fundo deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, noventa e cinco por cento dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 2º: Os rendimentos auferidos no semestre poderão ser distribuídos aos Cotistas, mensalmente, sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que, eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia de Geral Ordinária de Cotistas.

Parágrafo 3º: Farão jus aos rendimentos de que trata o Parágrafo 1º acima os titulares de Cotas do Fundo no fechamento do último dia útil de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador.”

V- Em caso de aprovação das deliberações acima, **APROVAR** a consolidação do novo Regulamento, contemplando as alterações ora aprovadas passando o mesmo a vigorar na forma do documento anexo.

RESULTADO: Tendo em vista o recebimento de votos suficientes a instalação da Consulta Formal, a Administradora lavra o presente Termo de Apuração e declara que, após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, já excluídas as participações conflitadas e abstenções:

Voto	Materia1	Materia2	Materia3	Materia4	Materia5
APROVADO	82,23%	82,23%	82,23%	82,23%	82,23%
ABSTENHO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,0000%
Não Aprovo	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Diante o exposto, foi **aprovado** pelos Cotistas representando aproximadamente **82,23%** das cotas emitidas do Fundo, os itens postos para deliberação, por meio da Assembleia Extraordinária de Cotistas encerrada nesta data, com ressalva ao item I.14) no qual restou definido que será assegurado aos atuais Cotistas o direito de preferência na subscrição das novas cotas, na mesma proporção de sua participação no patrimônio do FUNDO no segundo dia útil seguinte à data da realização da assembleia, ou seja, dia 28 de março de 2022.

A Administradora observa que, as manifestações de voto relativas à presente Assembleia Extraordinária estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado digitalmente.

São Paulo, 24 de março de 2022

Rodrigo Casalcoba
Diretor

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. administradora do **DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**